



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

026

22h

Página 1 / 1

Data: 16/07/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0017518/2020

Número do Protocolo: 0017518/2020

Número único: 7D4.579.0K1-K5

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Número do documento:

Requerente: 52090 - SORVETERIA MILENIUM LTDA - ME

CPF/CNPJ do requerente: 08.294.315/0001-09

Endereço: Rua Av. Brasil Nº S/N - 93700-000

Bairro: CENTRO

Complemento: SALA 02

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço Beneficiário:

Telefone: (51) 9678-4470

Celular:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Atualmente com: LAERTE MORAES OLIVEIRA

Protocolado em: 16/07/2020 14:02

Previsto para: 26/07/2020 14:02

Concluído em:

Súmula: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

Observação: AUXILIO EMERGENCIAL PIGE

ME

Retirado por: \_\_\_\_\_

SORVETERIA MILENIUM LTDA - ME

Em: \_\_/\_\_/\_\_

(Requerente)

Ilmo Sr. Prefeito Luciano Orsi

OB  
/

Venho por meio dessa solicitar a adesão ao programa emergencial PIGE, Covid-19 com o objetivo de obter o auxílio para custear o aluguel comercial, cujo valor atual é de R\$7.000,00 referente à locação do prédio situado à Avenida Brasil, 3035 Centro de Campo Bom onde funciona a sorveteria.

A sorveteria tem atuação na cidade desde 2006, com uma história de 14 anos atuando no formato de Buffett de sorvetes, sorvete expresso e lanches diversos, no ano de 2019 estava em uma situação econômica estável com perspectivas de crescimento onde o faturamento anual foi em torno de R\$380.000,00. Atualmente a empresa está atuando sem funcionários registrados somente com atendimento pelos proprietários, devido a situação da crise devido ao Covid-19, tivemos que desligar os funcionários registrados.

Diante dessa situação se torna importante esse auxílio para que possa manter meu negócio, e futuramente voltar a ter o crescimento e possibilitar a contratação dos funcionários que foram desligados por motivo dessa pandemia. Atualmente estamos operando em torno de 10 a 20% do nosso atendimento em relação ao que vinha ocorrendo antes dessa situação econômica o que inviabiliza a manutenção do negócio devido aos custos fixos.

Desde já agradeço e conto com a sua compreensão.

Campo Bom, 10 de julho de 2020.

SORVETERIA

Δ. 7 000.-

Γ. 388 000.-

3 x 1 000.-

Suane Dias da Fonseca.

Suane Dias da Fonseca

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

04  
/

EMPRESA: SORVETERIA MILENIUM LTDA ME  
CNPJ: 08.294.315/0001-09  
BRASIL, 3035 - SALA 02, CENTRO, CAMPO BOM - RS

Mês/Ano	Total
01/2019	36.246,37
02/2019	42.597,30
03/2019	34.800,75
04/2019	6.177,15
05/2019	20.404,75
06/2019	51.322,58
07/2019	32.395,55
08/2019	41.543,51
09/2019	24.503,75
10/2019	49.194,56
11/2019	14.466,58
12/2019	29.458,17
<b>Total</b>	<b>383.111,02</b>

CAMPO BOM, 7 de julho de 2020.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2014 SOB Nº: 43207668863

Protocolo: 14/114788-1, DE 26/06/2014

SORVETERIA MILENIUM LTDA - ME

JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL

Nº DC PROT



2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: SORVETERIA MILENIUM LTDA - ME (da Empresa ou de Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



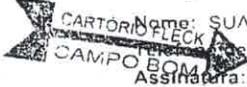
29/06/2014

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	090	016	1	CONTRATO TRANSFORMAÇÃO

circ

CAMPO BOM - RS

Representante Legal da Empresa: Agente Auxiliar do Comércio:



Nome: SUANE DIAS KENDZIERSKI

Contato: (51) 3015-5143

Assinatura: Suane Dias Kendzierski

12 Junho 2014 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

16/04 SET. 2014

Processo em Ordem À decisão

11/09/2014 Data

NAO

01 JUL. 2014

NAO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo detendo. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Data		Responsável	

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo detendo. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Data		Responsável	

OBSERVAÇÃO

Jorge Otacilio Neves Diehl Assessor Técnico



Reconheço AUTENTICA a firma de SUANE DIAS KENDZIERSKI. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado

Emo: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0084.01.1400002.00837

29-07-14



**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**

**SUANE DIAS KENDZIERSKI**, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 03/03/1969, residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 555 – Bairro Centro – CEP 93700-000 – Campo Bom – RS, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00436685803 expedida pela DETRAN/RS em 20/02/2014 e inscrita no CPF sob nº 561.140.790-00, Empresária com sede na Av. Brasil, nº 3035 – Sala 02 – Bairro Centro – CEP 93700-000 – Campo Bom – RS, inscrita na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE 43107140310, em 13/09/2006, e inscrita no CNPJ sob nº 08.294.315/0001-09, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **LUCAS DIAS KENDZIERSKI**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 21/07/1998, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 555 – Bairro Centro – CEP 93700-000 – Campo Bom – RS, portador da Cédula de Identidade nº 4113904512 expedida pela SSP/RS em 05/02/2009 e inscrito no CPF sob nº 040.535.360-06, menor de idade, neste ato assistido por seu pai **PAULO ROBERTO KENDZIERSKI**, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 24/06/1969, residente e domiciliado na Rua Fernando Kozick, nº 765 – Bairro Colina Deuner – CEP 93700-000 – Campo Bom – RS, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04690639918 expedida pela DETRAN/RS em 13/10/2009 e inscrito no CPF sob nº 536.341.010-91, e por sua mãe **SUANE DIAS KENDZIERSKI**, já acima qualificada, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual reger-se-á, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente os sócios:

**“DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO”**

I – A sociedade girará sob a denominação social de:

**“SORVETERIA MILENIUM LTDA – ME”**

II – A Sociedade terá sua sede na cidade de Campo Bom (RS), na Av. Brasil, nº 3035 – Sala 02 – Bairro Centro – CEP 93700-000, podendo ainda instalar filiais ou outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional, obedecidas às disposições legais vigentes.

III – A sociedade terá por objetivos as seguintes atividades:

- a) Lanchonete, sorveteria, casa de chá, de sucos e similares.
- b) Padaria e confeitaria.
- c) Comércio varejista de bebidas.

IV – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e as atividades tiveram início em 13/09/2006.

**“CAPITAL SOCIAL E QUOTAS DE CAPITAL”**

V – O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SUANE DIAS KENDZIERSKI .....	4.750 QUOTAS .....	R\$ 4.750,00
LUCAS DIAS KENDZIERSKI .....	250 QUOTAS .....	R\$ 250,00
TOTAL DO CAPITAL .....	5.000 QUOTAS .....	R\$ 5.000,00

### “ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS”

VI - A administração da sociedade será exercida unicamente pela sócia SUANE DIAS KENDZIERSKI, acima qualificada, ficando a mesma investida dos mais amplos poderes de gestão e administração, e fará uso da empresa isoladamente, sendo vedado, porém, o uso da firma em assuntos alheios aos interesses da sociedade. Em caso de conveniências aos interesses da empresa, a sócia administradora poderá constituir procuradores em cujo instrumento de mandato deverão ser especificados os poderes outorgados ou, se assim o desejar, a procuração poderá ser ampla e geral.

VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIII - Os sócios terão o mandato por tempo indeterminado.

### “PRÓ-LABORE”

IX - A sócia SUANE DIAS KENDZIERSKI, no exercício da administração da empresa, poderá perceber uma retirada mensal a título de pró-labore, quantia esta que representará a remuneração dos respectivos serviços prestados à sociedade, respeitadas às limitações legais vigentes.

### “BALANÇO GERAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS”

X - Em 31 de dezembro de cada ano será procedido obrigatoriamente o levantamento do balanço geral do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas sociais. Poderá, ainda, a sociedade realizar balanços intermediários ou extraordinários em qualquer tempo e, na existência de lucros, os sócios poderão deliberar pela distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente, se assim o desejarem.

A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de “Reservas de Lucros” para posterior aumento de Capital ou permanecerem em “Lucros Acumulados” para futura destinação.

### “RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS”

XI - Pretendendo um dos sócios retirar-se da sociedade, terá preferência, para a aquisição da parte do sócio retirante, o sócio remanescente. O sócio retirante, neste caso, receberá sua quota e demais haveres (apurados através do levantamento de um balanço geral) em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, com atualização monetária segundo índice oficial divulgado pelo Governo Federal, vencendo a primeira, 30 dias após a sua retirada.

XII – Em caso de falecimento de quaisquer dos sócios, será levantado um balanço geral especial nesta data, para a apuração do resultado e determinação dos haveres do falecido, que será levada a uma conta especial à disposição do espólio, cujo pagamento aos herdeiros ou a seu representante legal, far-se-á em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, com atualização monetária, segundo índice oficial divulgado pelo Governo Federal. Por outro lado, os herdeiros do sócio falecido poderão continuar como quotistas da sociedade se manifestarem interesse para tal.

**Parágrafo Único:** A retirada ou o falecimento de um dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo, se for o caso, admitirem novo sócio para a continuidade da empresa, desde que observadas as condições das cláusulas XI e XII.

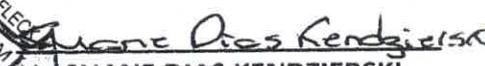
### “DISPOSIÇÕES GERAIS”

XIII – A sócia SUANE DIAS KENDZIERSKI declara que não está impedida para o exercício da administração de sociedade empresária, nos termos do artigo 1011, parágrafo 1º da Lei 10406/2002.

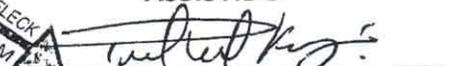
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os sócios, respeitadas às disposições legais que lhes forem aplicáveis. Para as divergências porventura existentes entre os sócios, fica eleito o foro desta comarca para dirimi-las.

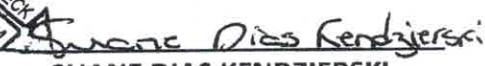
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o abaixo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Bom (RS), 18 de agosto de 2014.

  
  
SUANE DIAS KENDZIERSKI

  
  
LUCAS DIAS KENDZIERSKI  
ASSISTIDO

  
  
PAULO ROBERTO KENDZIERSKI  
ASSISTENTE

  
  
SUANE DIAS KENDZIERSKI  
ASSISTENTE

Célia Cavittine da Silva  
Escritor(a) Autorizada

#### TABELIONATO FLECK

Rua Aimoré, 345 - Fone/Fax: (51) 3597.1240 - CEP 93700-000 - Campo Bom  
Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de LUCAS DIAS KENDZIERSKI e PAULO ROBERTO KENDZIERSKI. Dou fé.

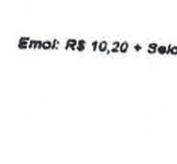
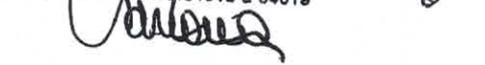
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Campo Bom, terça-feira, 26 de agosto de 2014

Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado

Emol: R\$ 10,20 + Selo digital: R\$ 0,60 - 0084.01.1400002.34404 a 34405

  
  
SUANE DIAS KENDZIERSKI (2) Dou fé.

  
  
SUANE DIAS KENDZIERSKI (2) Dou fé.

#### TABELIONATO FLECK

Rua Aimoré, 345 - Fone/Fax: (51) 3597.1240 - CEP 93700-000 - Campo Bom

Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de SUANE DIAS KENDZIERSKI (2) Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Campo Bom, 26 de agosto de 2014

Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado

Emol: R\$ 10,20 + Selo digital: R\$ 0,60 - 0084.01.1400002.34018 a 34019

Adriana Elisabete Vier  
Escritor(a) Autorizada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa SORVETERIA MILENIUM LTDA - ME, Nire 43207668863, foi deferido e arquivado sob o nº 43207668863 em 17/09/2014. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C181001277487 e o código de segurança OMkb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

09  
A

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/09/2014 SOB Nº: 43207668863

Protocolo: 14/114788-1, DE 26/06/2014

SORVETERIA MILENIUM LTDA - ME



JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

JUCERGS



*Handwritten marks*

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ DE LICENÇA

LOCALIZAÇÃO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14553

Nome: SORVETERIA MILENIUM LTDA - ME

Endereço: AV. BRASIL, 3035 - SALA 02

CNPJ/CPF: 08294315000109

Início da Atividade: 19/12/2006

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00030152 LANCHERIA, SORVETERIA-SIMILARES

Data de emissão: 01/03/2016

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

- Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.
- O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.
- Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

Felipe Alves Klauck  
Fiscal Municipal  
Município de Campo Bom



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SORVETERIA MILENIUM LTDA**  
**CNPJ: 08.294.315/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:37 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **162F.067B.1354.4711**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

Data: 15/07/2020 10h56min

Número 5084 Validade 13/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

SORVETERIA MILENIUM LTDA - ME CNPJ: 08294315000109

AV. BRASIL Nº 3035 , SALA 02 , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWPWKXTXL6SGHKD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 15 de Julho de 2020

Voltar

Imprimir

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.294.315/0001-09

**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA

**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / /  
00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2020 a 30/07/2020

**Certificação Número:** 2020070105250155235154

Informação obtida em 08/07/2020 14:27:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

**JOSUÉ CLAUDIO METZ**, brasileiro, casado, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 934.754.380-20, residente na Av. Feitoria, nº 2300, apto 1002, bairro Pinheiros, Campo Bom – RS, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**.

**SUANE DIAS KENDZIERSKI**, brasileira, pessoa física inscrita no CPF sob nº 561.140.790-00, residente na Rua São Francisco, 555, Campo Bom – RS, adiante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**.

*Considerando,*

que a **LOCATÁRIA** pretende locar imóvel não residencial para servir a atividade desenvolvida, e que o **LOCADOR** é legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado em Campo Bom, RS, no endereço indicado na cláusula 1º infra;

as partes celebram o presente contrato, conforme as cláusulas a seguir:

**PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a locação das salas comerciais nºs 01 e 02, situada em Campo Bom-RS, na Av. Brasil, 3029, bairro Centro;

**SEGUNDA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de **01/12/2016**, que será automaticamente renovado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, se nenhuma das partes der a outra, por escrito, aviso de sua intenção em contrário conforme estabelecido na cláusula **2.1**.

**2.1** O presente contrato poderá ser resilido pelas partes a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que isso signifique infração contratual ou gere qualquer direito indenizatório a qualquer das partes.

**2.2** Caso a **LOCATÁRIA** não restitua o imóvel no término do contrato, pagará enquanto estiver na posse do mesmo o aluguel mensal reajustado nos termos deste contrato, até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

**2.3** Ao final do contrato o imóvel deverá ser restituído ao **LOCADOR**, desocupado, independente de notificação judicial ou extrajudicial.



16  
**SÉTIMA:** Quaisquer danos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel pela **LOCATÁRIA**, não ficam compreendidas na multa da cláusula Décima Quarta e serão pagas à parte.

**OITAVA:** O imóvel foi vistoriado pelas partes, que declaram tê-lo recebido em perfeito estado de conservação e uso em 30/11/2016, devendo a **LOCATÁRIA**, ao término do contrato devolvê-lo em iguais condições, inclusive com pintura nova.

**NONA:** É facultado ao **LOCADOR**, a qualquer tempo, o direito de efetuar vistorias no imóvel ora locado. A recusa ou resistência da **LOCATÁRIA** caracterizará infração contratual.

**DÉCIMA:** A **LOCATÁRIA** também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem preceder consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso de ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Quaisquer tolerâncias ou concessões do **LOCADOR** para com a **LOCATÁRIA** não constituirão precedentes invocáveis por este e não terão virtude de alterar as obrigações estipuladas neste contrato.

**DÉCIMA SEGUNDA:** Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para a **LOCATÁRIA** abandonar o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato sem o cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Havendo necessidade de intervenção de advogado constituído pelo **LOCADOR**, para compelir a **LOCATÁRIA** ao cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, judicial ou extrajudicialmente, a segunda estará obrigada a pagar honorários em favor daquele profissional, os quais ficam previa e formalmente ajustados em 30% (trinta por cento) sobre o valor da causa.

**DÉCIMA QUARTA:** ocorrendo a restituição do imóvel sem a observância dos prazos estipulados na cláusula Segunda, a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a título de multa contratual, a importância equivalente a um (1) mês de aluguel, cujo pagamento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até a efetiva entrega das chaves.



**DÉCIMA QUINTA:** Para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato, as partes elegem o FORO da Comarca de Campo Bom, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Bom, 01 de dezembro de 2016.



Josué Claudio Metz

Nome: Josué Claudio Metz  
CPF: 934.754.380-20  
(LOCADOR)

Suane Dias kendzierski

Nome: Suane Dias kendzierski  
CPF: 561.140.790-00  
(LOCATÁRIA)

Thomas Geter Metz

Nome: Thomas Geter Metz  
CPF: 950.125.080-68  
(TESTEMUNHA)

Lucas Dias kendzierski

Nome: Lucas Dias kendzierski  
CPF: 040.535.360-06  
(TESTEMUNHA)

**TABELIONATO FLECK**  
Rua Aimoré, 345 - Fone/Fax: (51) 3597.1240 - CEP 93700-000 - Campo Bom - RS  
Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado

Reconheço **AUTENTICA** a firma de **JOSUÉ CLAUDIO METZ**. Dou fé.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Campo Bom, 20 de fevereiro de 2017  
Waldir Fleck Filho - Tabelião Designado  
Emai: R\$ 6,70 + Selo digital. R\$ 1,40 - 0084.01.1700901.16984

*Adriana Elisabete Vier*  
Escrevente Autorizada